

MEMORANDO Nº 072/2022 - SEMDEC

Ipixuna/AM, 30 de Junho de 2022.

A Exma. Senhora

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Assunto: **Solicitação de 2.000 cesta básica**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
Processo nº 1770 / 2022
Data 30 106 / 2022
R. Oliveira
Responsável pelo Protocolo

Senhora Prefeita,


Ao cumprimentá-lo cordialmente Vossa Exceiência, e tendo em vista a necessidade de funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Considerando o evento adverso extremo pelo qual o município de Ipixuna/Am está passando, qual seja, o desastre de Inundação provocado pela enchente dos rios de nossa região.

Considerando ainda, que este município decretou situação de emergência devido ao desastre de Inundação, venho por meio deste solicitar processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios que irão compor as cestas básicas, para serem utilizadas nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil - **SEMDEC**, conforme relação em anexo

Ordem	Discriminação	Und	Qty
01	Achocolatado 200gr	Lata	01
02	Açúcar Cristal	Kg	02
03	Arroz Branco	Kg	02
04	Bolacha Cream Cracker 400	Pct	02
05	Café torrado 250gr	Pct	02
06	Leite em pó 400gr	Pct	02
07	Feijão tipo 1	Kg	02
08	Fubá 500gr	Pct	01
09	Macarrão 500gr	Pct	02
10	Conserva desfiada 320gr	Und	01
11	Óleo de soja 900ML	Und	02
12	Sal refinado	Kg	02
13	Sardinha em conserva 125gr	Und	01
14	Farinha de mandioca 2kg	Kg	02

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Anízio Saturnino Evangelista
Secretário da Defesa Civil
Decreto nº 013/2021 PMI



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 011/2022-GAB/PREF.

Ipixuna-Am, 15 de Março de 2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ipixuna/AM afetadas por inundação conforme Portaria nº 260/2022 - Inundação – 1.2.1.0.0.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, Senhora MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, estar o município de Ipixuna vulnerável, na data de hoje, com o quadro de enchentes do rio Juruá e seus afluentes que banham todo o território do Município, desabrigando famílias, destruindo plantações e criações, causando danos à saúde da população e diversos problemas no âmbito social e ambiental;

CONSIDERANDO, o aumento de casos de malária, dengue, bem como os casos de COVID – 19 que ainda persiste, e a necessidade de adoção de providências imediatas, capazes de minorar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança do patrimônio e da população do Município;

CONSIDERANDO que o Município tem por finalidade básica, a prestação de assistência à população com regulares serviços, à educação, à saúde, à moradia, respeitando e preservando seus municípios, com dignidade e provendo as necessárias à sua sobrevivência, devendo adotar medidas protetivas para combater e minorar situações tidas como anormais;

CONSIDERANDO que as medidas emergenciais para manutenção dos serviços públicos à população são urgentes e necessárias;

CONSIDERANDO, que o Município de Ipixuna se encontra atingido pela enchente do Rio Juruá, ultrapassando os 13,38cm, e a cada dia se agrava, provocando vários pontos de alagamentos na área urbana atingindo 6 bairros com o total de 1.504 famílias e na zona rural 96 comunidades totalizando 2.211 famílias, somando 3.715 famílias atingidas;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA



CONSIDERANDO, que o histórico das cheias registradas em anos anteriores, evidenciam a declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO, o Parecer da Secretária Municipal de Defesa Civil relatando que a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação, conforme Portaria nº 260/2022. Inundação – 1.2.1.0.0**

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretária Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme Portaria nº 260/2022, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e § 2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA

Proc. n° _____
Folha n° _____
Rubrica: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.


§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (Noventa) dias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, em 15 de Março de 2022.


MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EM CARÁTER COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores em caráter comissionado, abaixo relacionados:

KAENA DO NASCIMENTO	Gerente de Núcleo de Projeto
DAVI DANIEL DOS SANTOS	Gerente de Departamento
ERICLEI SOUZA ALVES	Chefe de Divisão

Art. 2º - Este ato retroage ao dia 08 de março de 2022, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 7TACOR2VT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº.198/2022-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 15 de março de 2022

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor em caráter comissionado.

Wilson Costa Alves – Supervisor Escolar

Art. 2º - Este ato retroage ao dia 08 de março de 2022, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 0YNKYMKKA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº.199/2022-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 15 de março de 2022

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor em caráter comissionado.

LUIZ BARROS DE MELLO – Chefe de Divisão

Art. 2º - Este ato retroage ao dia 01 de março de 2022, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: BJPNHYOIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 200/2022-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 15 de março de 2022

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores em caráter comissionado, abaixo relacionados:

JANAINA EVALDT DA SILVA	SUPERVISOR ESCOLAR
MILA CRISTIAN REIS DANTAS	ORIENTADOR ESCOLAR
TIAGO LEITE MACIEL	ORIENTADOR ESCOLAR

Art. 2º - Este ato retroage ao dia 01 de março de 2022, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: KXNP2SU3P

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL DE EMERGENCIA**

DECRETO Nº 011/2022-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 15 de Março de 2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ipixuna/AM afetadas por inundação conforme Portaria nº 260/2022 - Inundação – COBRADE - 1.2.1.0.0.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, Senhora MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, estar o município de Ipixuna vulnerável, na data de hoje, com o quadro de enchentes do rio Juruá e seus afluentes que banham todo o território do Município, desabrigando famílias, destruindo plantações e criações, causando danos à saúde da população e diversos problemas no

âmbito social e ambiental;

CONSIDERANDO, o aumento de casos de malária, dengue, bem como os casos de COVID – 19 que ainda persiste, e a necessidade de adoção de providências imediatas, capazes de minorar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança do patrimônio e da população do Município;

CONSIDERANDO que o Município tem por finalidade básica, a prestação de assistência à população com regulares serviços, à educação, à saúde, à moradia, respeitando e preservando seus municípios, com dignidade e provendo as necessárias à sua sobrevivência, devendo adotar medidas protetivas para combater e minorar situações tidas como anormais;

CONSIDERANDO que as medidas emergenciais para manutenção dos serviços públicos à população são urgentes e necessárias;

CONSIDERANDO, que o Município de Ipixuna se encontra atingido pela enchente do Rio Juruá, **ultrapassando os 13,38cm**, e a cada dia se agrava, provocando vários pontos de alagamentos na área urbana atingindo 6 bairros com o total de 1.504 famílias e na zona rural 96 comunidades totalizando 2.211 famílias, somando 3.715 famílias atingidas;

CONSIDERANDO, que o histórico das cheias registradas em anos anteriores, indicam a declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO, o Parecer da Secretária Municipal de Defesa Civil relatando que a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação, conforme Portaria nº 260/2022. Inundação – COBRADE - 1.2.1.0.0

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretária Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme Portaria nº 260/2022, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e § 2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (Noventa) dias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM , em 15 de Março de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernani Ferreira Lima
Código Identificador: MX3IWIN3L

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA AVISO DE REVOGAÇÃO

Referencia: Tomada de Preços nº 002/2022

A Prefeitura Ipixuna torna pública a revogação da Tomada de Preços nº 002/2022, destinado aos Serviços de Conclusão da Construção de Centro de Esporte e Lazer, localizado no Município de Ipixuna, tendo em vista falhas técnicas na elaboração do edital, com amparo no art. 49 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

IPIXUNA/Am, 15 de Março de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: FYOLZCWEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

Pregão Presencial n.º 014/2022 – Prefeitura Municipal de Ipixuna Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para Fornecimento de materiais de construção, destinado suprir as necessidades básicas das secretarias municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna.

A Comissão de Licitação torna público que decidiu SUSPENDER a sessão de abertura do referido certame, tendo em vista adequação do Termo de Referência anexo do edital. A nova data de abertura será

DATA E HORÁRIO: 30 de Março de 2022, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacao@ipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 15 de Março de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: 3XYCM6L21

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 241/2022– GAB/PMI

NOMEAÇÃO no cargo de GESTOR NÍVEL II – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 399/2021, de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) JARDELINE LAMEGO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA



OFICIO N° 064/2022-GAB/PREF.

Ipixuna/Am, 11 de Abril de 2022

A Vossa Excelência o Senhor

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar – Brasília-DF

CEP: 70067-901

Telefone: (61) 2034-5869

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 11/04/2022
[Signature]

Assunto: **Solicitação de Reconhecimento Federal**

Senhor Secretário Nacional,

1. Cumprimentando-o cordialmente, com fulcro na Instrução Normativa n° 36 de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, participo a ocorrência de situação de anormalidade por desastre, registrada no sistema S2iD, em resumo:

UF: AM	Município: IPIXUNA
Desastre: Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação, conforme Portaria n° 260/2022. Inundação – COBRADE - 1.2.1.0.0	Data do desastre: 15.03.2022
Decreto n° 011/2022 de 15 de Março de 2022	Publicação do decreto: Diário Municipal n° 3074 de 16 de Março de 2022
Situação de Anormalidade: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ipixuna/AM afetadas por inundação conforme Portaria n° 260/2022 - Inundação – COBRADE - 1.2.1.0.0	Protocolo S2iD: AM-F-1301803-12100-2022315

Tendo em vista as informações apresentadas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados por meio do protocolo S2iD supracitado, **solicita-**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA



se o reconhecimento federal da situação de anormalidade decretada devido à necessidade de apoio federal em decorrência da grande precipitação pluviométrica na região nos últimos dias, vem ocorrendo a elevação do rio Juruá e de seus afluentes, que ultrapassou a cola de transbordamento, chegando a atingir 13,51m. Provocando assim inundações nas áreas mais baixas da sede do município e na Zona Rural.

Instalações de ensino que tiveram maiores danos, inclusive na estrutura em equipamentos; as instalações públicas de geração de energia e telecomunicação nas comunidades; bem como as unidades habitacionais que necessitaram de reforma ou que tiveram que ser transferidas de lugar.

Na área urbana que está sendo afetada no período das cheias concentram-se ações de atendimento as moradias existentes na beira do rio através do monitoramento e apoio no consumo de água potável, nos ambientes familiares em área de risco. Foi disponibilizado apoio logístico com a aquisição de combustíveis e lubrificantes para a locomoção de pessoas e transporte de animais das áreas atingidas.

2. Na agricultura, as principais culturas de subsistência são: feijão, arroz, milho, banana e farinha de mandioca. Tendo como fenômeno ora descrito afetado a produção de cultura de subsistência nas encostas de praia. A produção estimada é aproximadamente 35% da produção. Na pecuária, além da perda de animais; foi necessária a aquisição de combustível, locação de barcos e de áreas de pastos para a mudança dos animais da várzea para terra firme.
3. Para todos os fins, e em conformidade com a legislação vigente, **declaro ciência e ratifico as informações contidas nos documentos e formulários eletrônicos contidos no Protocolo S2ID supracitado.**

Atenciosamente,

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 11/04/2022

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Maria do S. de Paula Oliveira
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 45.432, DE 07 DE ABRIL DE 2022

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Ipixuna, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, §1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto Municipal n.º 011/2022-GAB/PREF, de 15 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 16, do mesmo mês e ano, editado pela Prefeita de Ipixuna;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 004/2022, do Subcomando de Ações de Defesa Civil, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa 36/2020/MDR, para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.000219/2022-30,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Ipixuna, devido a elevação contínua do rio Juruá, na Calha do Juruá, com inundação de bairros periféricos e ribeirinhos, bem como das comunidades rurais e indígenas, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como INUNDAÇÃO, COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MDR 36/2020.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2022.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de abril de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 84593

DECRETO N.º 45.433, DE 07 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE sobre a criação de Grupo de Trabalho, no âmbito da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC, com as finalidades que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Grupo de Trabalho, no âmbito da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC, para viabilizar meios para efetivar a interiorização da TV e Rádio Encontro das Águas, visando atender os Programas "Educar para Transformar" e "Simplifica Amazonas", além de impulsionar e promover a execução de programas educacionais e informativos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover planejamento técnico, jurídico e administrativo-financeiro, devido às condições exigidas para a realização das transmissões do "Aula em Casa", para os municípios de Autazes, Boca do Acre, Careiro, Coari, Eirunepé, Humaitá, Itacoatiara, Itapiranga, Lábrea, Manacapuru, Manaquiri, Maués, Novo Airão, Parintins, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, São Gabriel da Cachoeira, Silves, Tabatinga e Tefé;

CONSIDERANDO a logística necessária para a montagem de 20 (vinte) estações retransmissoras de TV e de 20 (vinte) estações retransmissoras de rádio, em 20 (vinte) sedes municipais do Estado do Amazonas, incluindo a necessidade de deslocamentos, execução de testes dos equipamentos e treinamento do pessoal de manutenção dos equipamentos;

CONSIDERANDO o requerimento contido no Ofício n.º 82/2022-GDP/FUNTEC e tudo mais que consta do Processo n.º 01.01.011101.002419/2022-50;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC, com a finalidade concretizar os objetivos definidos no Projeto de Interiorização do Sistema de Comunicação Encontro das Águas, em 20 (vinte) municípios do Estado do Amazonas, visando atender os Programas "Educar para Transformar" e "Simplifica Amazonas", além de impulsionar e promover a execução de programas educacionais e informativos.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o Grupo de Trabalho criado por este Decreto promoverá ações de planejamento técnico, jurídico e administrativo-financeiro para:

I - a realização das transmissões do "Aula em Casa", para os municípios de Autazes, Boca do Acre, Careiro, Coari, Eirunepé, Humaitá, Itacoatiara, Itapiranga, Lábrea, Manacapuru, Manaquiri, Maués, Novo Airão, Parintins, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, São Gabriel da Cachoeira, Silves, Tabatinga e Tefé.

II - a montagem de 20 (vinte) estações retransmissoras de TV e de (vinte) estações retransmissoras de rádio, em 20 (vinte) sedes municipais do Estado do Amazonas, incluindo a necessidade de deslocamentos, execução de testes dos equipamentos e treinamento do pessoal de manutenção dos equipamentos.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho instituído por este Decreto tem a seguinte composição:

I - 01 (um) Coordenador: Diretor-Presidente da Fundação;

II - 01 (um) Subcoordenador: Diretor Técnico da Fundação;

III - 02 (dois) Membros Tipo I: Diretor Administrativo-Financeiro e o Procurador-Chefe da Fundação;

IV - 01 (um) Membro Tipo II: Chefe do Departamento de Informática Fundação;

V - 02 (dois) Membros Tipo III: Diretor de Produção e Programação Gerente de Informática da Fundação.

Parágrafo único Os membros referidos nos incisos I a V do caput de artigo serão nominalmente designados por ato do Diretor-Presidente Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC, que dispõe no mesmo ato, sobre o funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 3.º Os integrantes do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto perceberão a gratificação prevista no inciso X do artigo 90 da Lei n.º 1.717 de 14 de novembro de 1986, nos seguintes valores:

I - 100% (cem por cento) da remuneração do respectivo cargo confiança, para o membro previsto no inciso I do artigo anterior;

II - correspondente à remuneração prevista no artigo 19, parágrafo único da Lei n.º 4.163, de 9 de março de 2015, para o membro previsto no inciso II do artigo anterior;

III - correspondente ao nível 15, constante no Anexo Único da Lei 3.301, de 08 de outubro de 2008, para os membros previstos no inciso do artigo anterior;

IV - correspondente ao nível 13, constante no Anexo Único da Lei 3.301, de 08 de outubro de 2008, para o membro previsto no inciso IV artigo anterior;

V - correspondente ao nível 11, constante no Anexo Único da Lei 3.301, de 08 de outubro de 2008, para os membros previstos no inciso V artigo anterior.

Art. 4.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dotação orçamentária da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC, consignada no orçamento do Poder Executivo.

Art. 5.º O período de duração do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto é de 9 (nove) meses, a contar de 1.º de abril de 2022..

Art. 6.º Os integrantes do Grupo de Trabalho instituído por este Decreto deverão apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, com os resultados obtidos.

Art. 7.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a de 1.º de abril de 2022.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 07 de abril de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES

Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 84



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA



OFICIO N° 064/2022-GAB/PREF.

Ipixuna/Am, 11 de Abril de 2022

A Vossa Excelência o Senhor

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar – Brasília-DF

CEP: 70067-901

Telefone: (61) 2034-5869

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 12/04/2022
[Assinatura]

Assunto: Solicitação de reconhecimento federal de situação de emergência.

Senhor Secretário,

1. Por meio do Decreto nº 011, de 15 de Março de 2022, o Chefe do Executivo Municipal declarou situação de emergência nas áreas do município de Ipixuna, discriminadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

2. Com base nas informações constantes no sistema S2ID e atendendo ao que preceitua o caput do artigo 6º da Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional, solicita-se o reconhecimento federal da situação de anormalidade declarada.

3. Em atenção ainda ao que determina o § 1º e § 2º do Art. 6º da IN nº 02/2016, cabe explicitar as razões pelas quais se requer o reconhecimento:

Em decorrência da grande precipitação pluviométrica na região nos últimos dias, vem ocorrendo a elevação do rio Juruá e de seus afluentes, que ultrapassou a cola de transbordamento, chegando a atingir 13,51m. Provocando assim inundações nas áreas mais baixas da sede do município e na Zona Rural.

Instalações de ensino que tiveram maiores danos, inclusive na estrutura em equipamentos; as instalações públicas de geração de energia e telecomunicação nas comunidades; bem como as unidades habitacionais que necessitaram de reforma ou que tiveram que ser transferidas de lugar.

Na área urbana que está sendo afetada no período das cheias concentram-se ações de atendimento as moradias existentes na beira do rio através do monitoramento e apoio no consumo de água potável, nos ambientes familiares em área de risco. Foi



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA

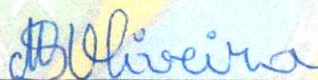


disponibilizado apoio logístico com a aquisição de combustíveis e lubrificantes para a locomoção de pessoas e transporte de animais das áreas atingidas.

Na agricultura, as principais culturas de subsistência são: feijão, arroz, milho, banana e farinha de mandioca. Tendo como fenômeno ora descrito afetado a produção de cultura de subsistência nas encostas de praia. A produção estimada é aproximadamente 35% da produção. Na pecuária, além da perda de animais; foi necessária a aquisição de combustível, locação de barcos e de áreas de pastos para a mudança dos animais da várzea para terra firme.

Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Maria do S. de Paula Oliveira
Prefeita Municipal

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 12 / 04 / 2022



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco E - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70067-901 - Brasília - DF - www.mdr.gov.br

ORIENTAÇÕES NORMATIVAS - SEDEC/GAB-SEDEC

ORIENTAÇÃO OPERACIONAL nº 01/2021 ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS ATINGIDOS POR INUNDAÇÕES NA REGIÃO NORTE

1. Considerando que estamos vivenciando o desastre de inundações e chuvas intensas na região norte do país;
2. Considerando as características da região com suas particularidades de distâncias e de logística;
3. Considerando que é necessário garantir a assistência humanitária para os afetados pelo desastre em tempo oportuno;
4. Considerando que vivenciamos em todo o país a Pandemia do Coronavírus, que demanda atenção para que o desastre não se potencialize pelas inundações;
5. Considerando que, em virtude das próprias inundações, há dificuldades de se conseguir orçamentos locais para indicação de referência de preços, provocando demora na apresentação dos planos de trabalho;
6. Considerando os atendimentos já realizados nas cidades atingidas pelo mesmo desastre em outros estados da região permitem estabelecer uma referência de preços;
7. Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de atendimento às demandas para assistência às vítimas dos desastres de inundação nos municípios da região norte do país:

I - DOS ITENS ELEGÍVEIS PARA ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA

	Meta/Item	Quantidade máxima	Período máximo de atendimento	Valor unitário máximo
1	Aquisição de cestas de alimentos	1 kit por mês para cada 4 pessoas residentes	60 dias	R\$ 208,00 (mensal)
2	Kit de limpeza de residências	1 Kit por residência afetada	30 dias (única vez)	R\$ 100,00
3	Kit de higiene pessoal	1 Kit por pessoa	1 vez	R\$ 67,00
4	Kit dormitório	1 Kit composto por dois itens) 1 por pessoa	1 vez	R\$ 110,00
5	Colchão	1 por pessoa	1 vez	R\$239,00
6	Rede	1 por pessoa (quem recebe colchão não recebe rede e vice versa)	1 vez	R\$110,00
7	Refeição café da manhã	1 por dia para desabrigados e trabalhadores no desastre	30 dias	R\$5,50
8	Refeição preparada quente	2 por dia para desabrigados e trabalhadores no desastre	30 dias	R\$15,00
9	Alugueis de veículos, embarcações	De acordo com o solicitado	Máximo 30 dias	Atender ao solicitado até o preço máximo de R\$2.400,00 reais por mês
10	Aquisição de combustíveis	De acordo com o solicitado	Máximo 30 dias	Atender no preço informado

II. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8. A existência de metas não previstas nessa relação poderão ser negadas pelos técnicos para avaliação exclusiva deste Secretário.
9. Não serão atendidos Kit's para idosos. Os entes deverão ser orientados a usar o recurso liberado pelo Ministério da Cidadania.
10. Não serão atendidos Kit's de medicamentos.
11. Casos excepcionais e omissos serão decididos pelo Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, no despacho de análise das metas.

12. Esta Orientação aplica-se às análises técnicas com informação oficial de monitoramento que corrobore os desastres de inundação na região norte ou que estejam reconhecidos ainda que sumariamente;
13. O CENAD deverá divulgar, em suas reuniões de preparação com os entes, **os itens elegíveis** para assistência humanitária, solicitando que já providenciem as cotações de preços em suas regiões.
14. Para a solicitação de refeições e combustíveis o CENAD também deverá divulgar modelos de memórias de cálculo para esses itens.
15. A ausência desses orçamentos e das memórias de cálculo não será motivo para negar o atendimento.
16. Em todas as capacitações, reuniões e oportunidades, servidores da Sedec deverão orientar os entes sobre prestação de contas, principalmente quanto aos relatórios fotográficos, relatórios de entrega de itens, relatórios e planilhas de controle do uso de veículos e barcos alugados e controle de combustíveis.
17. Modelos de boas práticas poderão ser socializados com os todos os entes afetados pelos desastres.

Brasília-DF, 09 de março de 2021.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 09/03/2021, às 12:52, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3061179** e o código CRC **D3A68A47**.



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº Dados da Meta

AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL

Aquisição de kit higiene pessoal destinadas as famílias desalojadas e aos afetados e população vulnerável que teve sua situação agravada em função do desastre, que não podem exercer qualquer atividade laborativa ou prover meios de suas subsistências, necessitando de total apoio do governo federal.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
17310	30	R\$ 1.110.000,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Toalha de banho 70x140, Toalha de rosto, Escova dental, Shampoo, Creme dental com flúor, Absorvente com 8 unidades, Papel higiênico com 4 unidades, Sabonete,				Aquisição
	8000	UN	30	R\$ 125,00	R\$ 1.000.000,00
2	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL				Aquisição
	500	UN	30	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
3	FRALDA DESCARTAVEL IDOSO				Aquisição
	500	UN	30	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00

Alexandre Lucas Alves (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 1.110.000,00	R\$ Sugerido R\$ 268.000,00
------------------------------------	--	----------------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Toalha de banho 70x140, Toalha de rosto, Escova dental, Shampoo, Creme dental com flúor, Absorvente com 8 unidades, Papel higiênico com 4 unidades, Sabonete,	R\$ 1.000.000,00	R\$ 268.000,00
3	FRALDA DESCARTAVEL IDOSO	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00
2	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00

Considerando as condições do levantamento de danos, considerando as fotografias apresentadas, considerando que o Ministério da Cidadania e o Governo do Estado também liberam recursos para esse fim, atendo parcialmente o pleito solicitado.

AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA

Aquisição de kit de limpeza pessoal destinadas as famílias desabrigadas, desalojadas e população vulnerável que teve sua situação agravada em função do desastre, que não podem exercer qualquer atividade laborativa ou prover meios de suas subsistências, necessitando de apoio do governo federal. Esse Kit são destinados para que as famílias possam fazer a limpeza dos seus lares após o desastre.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 2
17310	30	R\$ 612.300,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Balde plástico de 12L, Vassoura de piaçava, Sacos de lixo de 10-100L, Rodo de plástico, Esponja para lavar, Pano de chão, Água sanitária, Sabão em pó, Sabão em barra e Escova para lavar				Aquisição
	3000	UN	30	R\$ 204,10	R\$ 612.300,00

Alexandre Lucas Alves (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 612.300,00	Proc. nº Folha nº	R\$ Sugerido R\$ 200.000,00
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	Balde plástico de 12L, Vassoura de piaçava, Sacos de lixo de 10-100L, Rodo de plástico, Esponja para lavar, Pano de chão, Água sanitária, Sabão em pó, Sabão em barra e Escova para lavar		R\$ 612.300,00	R\$ 200.000,00	
Considerando as condições do levantamento de danos, considerando as fotografias apresentadas, considerando que o Ministério da Cidadania e o Governo do Estado também liberam recursos para esse fim, atendo parcialmente o pleito solicitado.					

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Cesta Básica: Aquisição de cestas básicas de alimentos destinadas as famílias desabrigadas, desalojadas e população vulnerável que teve sua situação agravada em função do desastre. Estima-se que 12% a população da área urbana e 89% das comunidades ribeirinhas foram afetadas. Neste último caso, área rural a agricultura familiar é a principal fonte de renda e alimentar foram perdidas, dado a inundação áreas de cultivo e respectivo prejuízos na produção agrícolas. A secretaria de Agricultura e Extensão Rural, aponta que serão necessários mais de 15 meses para normalizar o sustento dessas famílias, e que algumas dessas famílias não recebe nenhum tipo de benefícios de renda e que necessitam de apoio do Governo Federal.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 3
17310	30	R\$ 1.153.795,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Arroz tipo 1, Açúcar refinado, Feijão carioca, Farinha de mandioca, Sal refinado, Biscoito salgado tipo cream cracker, Charque, Café em pó torrado e moído, Leite em pó (250 gramas), Macarrão tipo espaguete, Óleo de soja, Conserva de carne, Farinha de milho				Aquisição
	3950	UN	30	R\$ 292,10	R\$ 1.153.795,00

Alexandre Lucas Alves (Secretário)	Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 1.153.795,00	R\$ Sugerido R\$ 400.000,00
------------------------------------	----------------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------

Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Arroz tipo 1, Açúcar refinado, Feijão carioca, Farinha de mandioca, Sal refinado, Biscoito salgado tipo cream cracker, Charque, Café em pó torrado e moído, Leite em pó (250 gramas), Macarrão tipo espaguete, Óleo de soja, Conserva de carne, Farinha de milho		R\$ 1.153.795,00	R\$ 400.000,00

Considerando as condições do levantamento de danos, considerando as fotografias apresentadas, considerando que o Ministério da Cidadania e o Governo do Estado também liberam recursos para esse fim, atendo parcialmente o pleito solicitado.

Aquisição de Botijões de Gás de cozinha GLP

Aquisição de Botijões de gás de cozinha tipo GLP destinadas as famílias desalojadas e aos afetados e população vulnerável que teve sua situação agravada em função do desastre, que não podem exercer qualquer atividade laborativa ou prover meios de suas subsistências agravado mais ainda, sendo necessário a ajudar total do governo federal

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 4
10000	30	R\$ 155.000,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Botijão Residencial Padrão				Aquisição
	1000	UN	30	R\$ 155,00	R\$ 155.000,00

Alexandre Lucas Alves (Secretário)	Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 155.000,00	R\$ Sugerido R\$ 0,00
------------------------------------	----------------------------------------------	----------------------------------	--------------------------

Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Botijão Residencial Padrão		R\$ 155.000,00	R\$ 0,00

Aquisição de Combustível

Aquisição de gasolina e diesel para funcionamento de motores de barcos e viaturas, utilizados nas ações de socorro e assistência, e do suporte às pessoas isoladas que não quiseram sair de suas residências para abrigos, que precisam desse apoio. Utilizado também no apoio a entrega de donativos, essa operação requer em quantidade considerável, já que está incluso as embarcações que serão alugadas e será fornecido o combustível para um melhor controle. Memória de cálculo. O município possui um total de 95 comunidades rural, onde 85 enfrentaram situação de emergência total e com isso necessitam de ajudar emergencial, contudo devidos as dificuldades logística se faz necessário a aquisição de combustível para da apoio tanto em questões humanitária como ajudar de insumos.

Procedimento, que precisa
 Folha nº
 Rubrica: um melhor

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 5
17310	30	R\$ 170.680,00

5

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	GASOLINA COMUM				Aquisição
	10000	L	30	R\$ 9,54	R\$ 95.400,00
2	DIESEL COMUM				Aquisição
	8000	L	30	R\$ 9,41	R\$ 75.280,00

		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 170.680,00	R\$ 150.000,00

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
2	DIESEL COMUM	R\$ 75.280,00	R\$ 65.000,00
1	GASOLINA COMUM	R\$ 95.400,00	R\$ 85.000,00

Considerando as condições do levantamento de danos, considerando as fotografias apresentadas, considerando o tempo decorrido do desastre , atendo parcialmente o pleito solicitado.

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ 3.201.775,00	R\$ 1.018.000,00



Proc. nº _____

Folha. nº _____

Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 1962, de 15 de junho de 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ipixuna - AM, para execução de ações de Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Ipixuna - AM, no valor de R\$ 1.018.000,00 (um milhão dezoito mil reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009743/2022-04.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 18/06/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00012706** e o CRC **ac7e2cfd**.

PORTARIA Nº 1.956, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.680, de 12 de junho de 2020, constante no processo administrativo nº 59053.003416/2020, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Tonantins - AM, para ações de Defesa Civil até 08/12/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.962, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ipixuna - AM, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Ipixuna - AM, no valor de R\$ 1.018.000,00 (um milhão dezoito mil reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009743/2022-04.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.963, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Boa Vista do Gurupi - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Boa Vista do Gurupi - MA, no valor de R\$ 228.681,84 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009697/2022-35.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.964, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ciriaco - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Ciriaco - RS, no valor de R\$ 85.796,40 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009741/2022-15.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.965, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Divinésia - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Divinésia - MG, no valor de R\$ 20.424,65 (vinte mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009567/2022-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.966, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Rolim de Moura - RO, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Rolim de Moura - RO, no valor de R\$ 45.935,63 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009561/2022-25.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.967, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de São Miguel do Iguçu - PR, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São Miguel do Iguçu - PR, no valor de R\$ 19.028,50 (dezenove mil vinte e oito reais e cinquenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009753/2022-31.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATOS DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, torna público que o DIRETOR VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu:

Nº 958 - Revogar a outorga emitida a CLOVIS KOKICHI TAKEUCHI, por meio da Resolução nº 2.148, de 05 de dezembro de 2017, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos).





Proc. nº _____

Folha. nº _____

Rubrica: _____

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão Integrada
Coordenação de Transferência de Recursos

DESPACHO

Processo nº 59052.009743/2022-04

Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.**

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Ipixuna - AM, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

sendo em vista a Análise de Metas ([3800264](#)), bem como a publicação da Portaria nº 1962, de 15 de junho de 2022 ([3802988](#)), encaminho o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 04.191.078/0001-91, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R\$)	Vinculação	Competência	Categoria de Gastos
06.182.2218.22 BO.6500	185432	100	33.40.41	530012	AM0239HSCH0	1.018.000,00	350	3	C

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento ([3800389](#)).

KARINE DA SILVA LOPES

Gestora Financeira



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO

SOLICITO, IMEDIATAMENTE, INFORMAÇÕES FINANCEIRAS PARA CUSTEIO DA DESPESA REQUERIDA.

IPIXUNA, 30 DE JUNHO DE 2022.


MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
PREFEITA DE IPIXUNA



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS




Exma. Prefeita,

Em cumprimento ao despacho de Vossa Excelência informo que a despesa para aquisição de cestas básicas, para doação as famílias afetadas com a cheia dos rios do Amazonas poderá ser empenhada na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 021601.
Programa de Trabalho: 06.182.0011.2.049.
Elemento de Despesa: 33.90.32
Fonte: 711-Defesa Civil.

Ipixuna, 01 de Julho de 2022.



Paulo Roberto Monteiro Ferreira
Secretário Municipal de Finanças



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



GABINETE DA PREFEITA.

DESPACHO

ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PRONUNCIAMENTO EM RELAÇÃO À POSSIBILIDADE DE DECRETAÇÃO DE DISPENSA NOS MOLDES DA LEI.

IPIXUNA, 01 DE JULHO DE 2022.


MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
PREFEITA DE IPIXUNA



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO N.º 001/2022-GP, de 03 de Janeiro de 2022.

*Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura de Ipixuna e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública, especialmente os artigos 6º, XVI, 15, § 8º, 38, III e 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecendo regras claras e a fim de proporcionar procedimentos licitatórios mais eficazes e escolhas de melhores ofertas à Administração;

CONSIDERANDO, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo à Administração Municipal ou a terceiros.

DECRETA

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do ano de 2022 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, conforme abaixo discriminados:

I - Presidente:

MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA

II – Vice-Presidente:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA



MARIETA SABINA PALHA NASCIMENTO

III - Membros:

CARLONERIS MARTINS DE LIMA

ANTÔNIA ROCHA DE LEMOS

FRANCISCO CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações no âmbito da Prefeitura de Ipixuna, destacando-se dentre suas atribuições:

I – o recebimento de procedimentos administrativos devidamente instruídos com projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, instaurando, assim, o processo licitatório;

II - a elaboração de Editais, Cartas-Convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - o encaminhamento do processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - o recebimento do processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - a formação e o acompanhamento do processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - a instrução de esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA**



quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - a abertura de envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - a publicidade do resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - a instrução dos recursos, submetendo-os à autoridade superior para decisão;

XI - o pronunciamento sobre qualquer incidente nas fases da licitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - a abertura dos envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - o exame das propostas em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - a escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - a elaboração e publicação de lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - a instrução de recursos, submetendo-os à autoridade superior para decisão;

XVII - o encaminhamento à autoridade superior da homologação do processo e da adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - a publicidade do resultado e encaminhamento do processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA**



XIX - a disponibilização de meios estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – a representação oficialmente da Comissão, com a prestação de informações que se fizerem necessárias;

II – o encaminhamento à Coordenadoria de Licitação a programação das licitações e as pautas das reuniões para aprovação;

III - controlar participação dos membros da Comissão e solicitar a convocação, alternadamente, quando necessário, dos suplentes;

IV – solicitar da Coordenadoria de Licitação a convocação de equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;

V - resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA**



VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão;

XII – designar Pregoeiro(a) e a equipe técnica a atuar nos procedimentos licitatórios instaurados na modalidade Pregão, com a anuência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação terão exclusivamente as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ipixuna;

IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA**



VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação nas matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

Art. 5º O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Compete ao Pregoeiro(a) designado o desempenho das funções de:

- I – abertura da sessão e credenciamento dos interessados;
- II – recebimento das propostas e documentos de habilitação;
- III – verificação se as propostas atendem aos requisitos do edital;
- IV – classificação ou desclassificação das propostas;
- V – condução da etapa de lances;
- VI – possibilidade de negociação com o licitante que ofereceu a melhor proposta;
- VII – aceitabilidade do menor, ou melhor, lance, com decisão fundamentada;
- VIII – exame formal dos documentos de habilitação dos classificados, com pronunciamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- IX – oportunizar aos interessados manifestação quanto ao direito de recurso;
- X – manifestar sobre o juízo de admissibilidade sobre recursos interpostos, exercendo o juízo de retratabilidade;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA**



XI – leitura de ata redigida pela equipe de apoio e coleta de assinaturas dos presentes;

XII – remessa dos autos à autoridade competente.

Art. 7º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.


Art. 8º Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Ipixuna, em 03 de Janeiro de 2022.


MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal


ANTONIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 03 de Janeiro de 2022.


Maria do Socorro de Paula Oliveira
Prefeita Municipal



DESPACHO

Dispensa para a aquisição de cestas básicas para distribuição entre as famílias atingidas pela inundação do rio Juruá e seus afluentes que banham o Município.

A administração municipal pede pronunciamento desta Comissão acerca da possibilidade de reconhecimento da dispensa para aquisição de 2.000 (duas mil) cestas básicas para garantir a segurança alimentar das famílias desabrigadas, desalojadas e população vulnerável que teve sua situação agravada em função da inundação do rio Juruá e seus afluentes, que provocam o efeito natural das enchentes ultrapassando a cota de alarme atingindo os moradores da zona urbana e rural, vale ressaltar que essas famílias em grande maioria são de área rural, beneficiárias do programa bolsa família e vivem em situação de pobreza.

Nos autos constam documentos que comprovam a decretação do estado de emergência o seu reconhecimento pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Cuida-se de uma situação anormal, para a qual a Lei de Licitações estabelece procedimento diferenciado, possibilitando, inclusive o reconhecimento da Dispensa de Licitação.

Segundo o artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, é dispensável de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

Nos termos da Lei o serviço a que se refere esse auto amolda-se à previsão de dispensa.

Destarte, é possível a decretação de **dispensa**, com amparo no **art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93**.

Pelas razões expostas, submetemos o presente processo de dispensa licitatória, nos termos do **art. 26 “caput”, da Lei nº 8.666/93**, como condição de eficácia do ato ora adotado.

Á consideração jurídica.

Ipixuna, 04 de Julho de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



Manoel Oliveira de Souza
Manoel Oliveira de Souza
Presidente da Comissão



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**




GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO


- a) Em atenção ao art. 26 “caput”, da Lei nº 8.666/93, dou eficácia ao ato de dispensa do procedimento licitatório;
- b) Autorizo a publicação do aviso de cotação de preços para cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II e III.

Ipixuna, 04 de Julho de 2022.


Maria do Socorro de Paula Oliveira
Prefeita de Ipixuna



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. n° _____
Folha. n° _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 2.000 (duas mil) cestas básicas, para garantir a segurança alimentar das famílias atingidas pela inundação, em razão da cheia do rio Juruá e seus afluentes que banham todo o território do Município.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de cestas básicas, destinadas as famílias desabrigadas, desalojadas e população vulnerável que teve sua situação agravada em função do desastre e necessitam de apoio do governo federal, atingidas pela inundação do rio Juruá, cujas residencias foram afetadas com a subida das águas, onde sua principal fonte de renda e alimentar foram perdidas, dado a inudação de áreas de cultivo e respectivo prejuizos na produção agrícola.

3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, amparada na situação de emergencia, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando nos casos de emergencia ou de calamidade pública, quando caracterizada urgencia de atendimento de situação de anormalidade vivenciada neste Município.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Prazo e local(is) de entrega:

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho em remessa única, a Secretaria Municipal da Defesa Civil, no endereço Rua João Herculano Primo, s/nº, 2º piso, Centro – CEP 69890-000 – Ipixuna/Amazonas.

4.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

4.1.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

4.1.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

4.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

4.1.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

4.1.5. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a UFMG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação.

4.1.6. A retirada dos produtos adquiridos, do veículo de transporte para que sejam levados a Secretaria Municipal da Defesa Civil, deverá ser realizada pela contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o(s) bem(ns) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) contratado(s).
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns) contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns), no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 6.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) bem(ns) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo às sanções descritas no Termo de Referência, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

11.2. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do fornecimento em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

11.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

11.5. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



11.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

11.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.10. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

11.11. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.12. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dotação orçamentária: 021601.06.182.0011.2.049, Natureza da Despesa 33.90.32, Fonte de Recursos 711-Defesa Civil.

13. CONSTITUI ANEXO DESTE TERMO:

13.1. Anexo I – Descrição do bem



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos do art. 7º, § 2º, I da Lei 8.666/93. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, autorizo a compra direta.

Anexo I

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	2.000	Cesta	01 lata achocolatado 200gr 02 kg de açúcar cristal 02 kg de arroz agulhinha tipo I 02 pacote de bolacha cream craker com 400gr 02 pacotes de café em pó moído de 250gr 02 pacote de leite em pó com 400gr 02 kg de feijão carioca tipo I 02 pacotes de macarrão espaguete com 500gr 01 latas de carne bovina desfiada em conserva com 320gr 02 pet de óleo de soja de 900ml 02 kg de sal refinado 01 pacote de farinha de milho 500gr 02 Kg de farinha de mandioca 01 lata de sardinha em conserva 125gr

Proc. nº _____

Folha. nº _____

Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Cotação de Preços nº. 055/2022

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “*Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de cestas básicas, combustíveis, material de limpeza e material de higiene pessoal, destinados atenderem as necessidades emergência da Secretaria Municipal de Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Ipixuna*”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 12 de julho de 2022**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 055/2022**.

Ipixuna/AM, 05 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 036/2022

Data: 01/07/2022; Prazo: 01/07/2022 à 31/12/2022; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar dos povos indígenas para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e o senhor LUCIA CULINA, no Valor de R\$ 19.035,20 (dezenove mil trinta e cinco reais e vinte centavos);

Dotação Orçamentária: 020401.12.423.0065.2.024;

Elemento de Despesa: 33.90.30;

Fonte de Recurso: 10/85-RP.

Carta Contrato Nº 036/2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 01 de Julho de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneis Martins de Lima
Código Identificador: JQVCOJLAP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 055/2022**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para "Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de cestas básicas, combustíveis, kit de limpeza e kit de higiene pessoal, destinados atenderem as necessidades emergência da Secretaria Municipal de Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Ipixuna", consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na **sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 12 de julho de 2022**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 055/2022**.

Ipixuna/AM, 05 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneis Martins de Lima
Código Identificador: UWWOBR4QU

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EXTRATO DO CONTRATO 008/2022**

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº008/2022, celebrado em 23.06.2022.
- 2. CONTRATANTE E CONTRATADO:** Câmara Municipal de Iranduba e V K COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
- 3. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, segundo as descrições dispostas no Termo de Referência e demais documentos existentes no processo administrativo.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 16.077,00 (dezesseis mil setenta e sete reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2022, através da seguinte:

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 00 – Material Consumo

Fonte: 100 – Recursos Próprios

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

LARISSA RUFINO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador: 2NNZGG6HT

**SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA -
SAAE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022-SAAE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022

OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico, pela sistemática de registro de preços, menor preço por lote, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

EMPRESA: AMAPE Amazonas Máquinas e peças LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.035.264/001-86.

PRAZO: O contrato terá um período de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$1.642.000,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil reais), conforme Ata e Anexos, do Processo Administrativo Nº 011/2022, na forma da Lei Nº 8.666/93.

Cumpra-se e Publica-se.

Iranduba-AM, 05 de julho de 2022.

KAIO ICARO FERREIRA VIEIRA

Diretor do SAAE

Publicado por:
Kaio Icaro Ferreira Vieira
Código Identificador: JYFCNH06

**SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA -
SAAE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022-SAAE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétrico e Ferramentas, pela sistemática de registro de preços, menor preço por lote, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE

EMPRESA: AMAPE Amazonas Máquinas e peças LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.035.264/001-86.

PRAZO: O contrato terá um período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$363.440,00 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme Ata e Anexos, do Processo Administrativo Nº 010/2022, na forma da Lei Nº 8.666/93.

Cumpra-se e Publica-se.

Iranduba-AM, 05 de julho de 2022.

KAIO ICARO FERREIRA VIEIRA

Diretor do SAAE

Publicado por:
Kaio Icaro Ferreira Vieira
Código Identificador: FHR5AUVDY